



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano IV • Nº 703

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- **Decreto Nº 059/2022 de 13 de janeiro de 2022 - Declara Situação de Emergência no Município de Muquém do São Francisco, em virtude de inundações, enxurradas e alagamentos, ocasionados por precipitação pluviométrica, conforme IN/MDR nº 36/2020, e dá outras providências**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Gilmaria Rios Pereira Araújo / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FBMNW++YYZ60DIU33MMDJG

Decretos



DECRETO Nº 059/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Declara Situação de Emergência no Município de Muquém do São Francisco, em virtude de inundações, enxurradas e alagamentos, ocasionados por precipitação pluviométrica, conforme IN/MDR nº 36/2020, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Muquém do São Francisco, localizado no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Federal nº 12.608/2021 e na Instrução Normativa nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e,

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vem assolando o Município de Muquém do São Francisco no mês de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a previsão do aumento do nível das águas do Rio São Francisco decorrente das chuvas que vem atingindo os Estados da Bahia e de Minas Gerais, com risco iminente de provocar mais prejuízos aos moradores da zona urbana e rural do Município de Muquém do São Francisco;

CONSIDERANDO o grande volume de água que já atingiu o Município de Muquém do São Francisco tanto na zona urbana como também na zona rural, causando inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em vias públicas, estradas vicinais, residências e em equipamentos públicos diversos;

CONSIDERANDO as diversas ocorrências de inundações, enxurradas e alagamentos registradas no Município de Muquém do São Francisco, provocadas pelas chuvas intensas que afetaram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos causados aos moradores, ao meio ambiente e dos prejuízos materiais resultantes do evento chuvoso, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;



CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração de situação de emergência **classificado e codificado sob o nº 1.3.2.1.4(COBRADE)**;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada **Situação de Emergência no Município de Muquém do São Francisco**, afetado por inundações, enxurradas e alagamentos, conforme descrição contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE -, e demais documentos anexados a esse Decreto, decorrente de evento chuvoso intenso sobre o seu território, classificado e codificado sob o nº 1.3.2.1.4(COBRADE), conforme Instrução Normativa nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art.2º Fica determinado ao Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) a adoção de todas as ações necessárias ao apoio aos moradores da zona urbana e rural, dos povoados e ilhas diretamente atingidas pelas chuvas intensas, de modo a restabelecer a situação de anormalidade identificada.

Art.3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos eventos ocorridos e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art.4º Ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao evento causado pelas chuvas, em caso de risco iminente, a:

- I. penetrar em residências, propriedades rurais, para prestar socorro ou para determinar a imediata evacuação;
- II. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art.5º Nos termos da legislação em vigor ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta às situações



provocadas pelo excesso de chuva, para a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta dias), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de janeiro de 2022.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gilmária Rios Pereira Araújo
Prefeita Municipal